



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ALCANENA**

Praça 8 de Maio – 2380-037 Alcanena

☎ 249 889 010 - Fax 249 881 502

taxas@cm-alcanena.pt

**SECTOR DE IMPOSTOS TAXAS E LICENÇAS**

# **EDITAL**

FERNANDA MARIA PEREIRA ASSEICEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena:

Faz saber, em cumprimento do disposto no artigo 30º, do REGULAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ALCANENA, Publicado no Apêndice nº. 106, ao Diário da República, II Série, nº. 172, de 27 de Julho de 2000, que esta Câmara Municipal irá, proximamente, proceder à exumação das ossadas dos cadáveres que abaixo se discriminam, findo que foram os 3 anos previstos no artigo 29º, do aludido Regulamento, e artigo 21º do Decreto-lei nº. 411/98, de 30 de Dezembro, com as posteriores alterações, respeitando a antiguidade e iniciando pelas mais antigas:

**ARNALDO DE ALMEIDA FEIJÃO**  
Coval nº. 4, Fila D, do Talhão M

**IRENE DA SILVA**  
Coval nº. 6, Fila A, do Talhão M

**EURICO DA SILVA EGREJA ALVES**  
Coval nº. 7, Fila A, do Talhão M

**JOSÉ FELICIANO VALENTE**  
Coval nº. 8, Fila A, do Talhão M

**SILVINA DE JESUS CARVALHO**  
Coval nº. 10, Fila A, do Talhão M

**JOAQUIM MESSIAS CAMILO**  
Coval nº. 13, Fila A, do Talhão M

**AMÂNDIO SIMÕES MOREIRA**  
Coval nº. 17, Fila A, do Talhão M

**JOSÉ PIMENTA SEABRA E SILVA**  
Coval nº. 11, Fila A, do Talhão M

**TERESA MIRA**  
Coval n.º 6, Fila B do Talhão M

**ANTÓNIO JOSE CORREIA DUARTE**  
Coval n.º 10, Fila B, do Talhão M

**BERTA ROSA VIDEIRA**  
Coval n.º 14, Fila B, do Talhão M

**ANTÓNIO MENDRICO DE OLIVEIRA**  
Coval n.º 12, Fila C, do Talhão M

**JOSÉ GABRIEL DOS SANTOS**  
Coval n.º 20, Fila C, do Talhão M

**JOÃO NUNES CARRILHO COSTA**  
Coval n.º 22, Fila D, do Talhão M

**ANA DA CONCEIÇÃO PEREIRA**  
Coval n.º 10, Fila E, do Talhão M

**JOAQUIM GODINHO**  
Coval n.º 11, Fila E, do Talhão M

**MARIA RITA SILVA PINHEIRO**  
Coval n.º 13, Fila E, do Talhão M

**JOÃO COELHO RODRIGUES DO CASAL**  
Coval n.º 10, Fila D, do Talhão M

**MARIA HELENA DOS SANTOS LOURENÇO**  
Coval n.º 19, Fila E, do Talhão M

Todas as pessoas que se acharem com direitos sobre as mesmas, são convidadas a dirigirem-se ao Sector de Impostos, Taxas e Licenças desta Câmara Municipal, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste edital, para acordarem, se nisso estiverem interessados, quanto à data em que poderão ter lugar as respectivas exumações e sobre o destino das ossadas.

Para o efeito da contagem do prazo mencionado no parágrafo anterior, consideram-se 30 dias úteis, contados da última data de publicação deste edital.

As pessoas interessadas poderão comparecer no Cemitério Municipal de Alcanena, no dia e hora que vier a ser fixado para esse fim.

Verificada a oportunidade de exumação, pelo decurso do prazo fixado e acima referido, sem que o ou os interessados alguma diligência tenham promovido no sentido da

exumação, esta, se praticável, será levada a efeito pelos serviços, considerando-se abandonada a ossada existente.

Às ossadas abandonadas nos termos do número anterior será dado o destino adequado, ou quando não houver nisso inconveniente, poderão ser inumadas nas próprias sepulturas, mas a profundidades superiores às indicadas no artigo 19º do Regulamento do Cemitério Municipal do concelho de Alcanena.

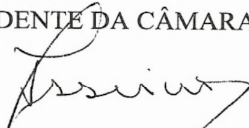
Os interessados que pretendam efectuar a exumação e transladação das ossadas deverão efectuar o pagamento prévio das taxas respectivas.

E, para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e publicitados no site da Câmara Municipal de Alcanena.

Este edital vai ser publicado nos jornais **O TORREJANO** e **O MIRANTE**.

Paços do Município de Alcanena, 06 de Dezembro de 2011.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE ALCANENA



(Fernanda Maria Pereira Asseiceira, Dr<sup>a</sup>)